
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 4.774/2026

“Inclui no Calendário Oficial do Município de Rolim de Moura o mês dedicado à conscientização sobre os perigos das queimadas”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, I, da Lei Orgânica Municipal.

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica incluído no Calendário Oficial de Atividades do Município de Rolim de Moura o mês dedicado à conscientização sobre os perigos das queimadas, a ser promovido anualmente no mês de junho.

Art. 2º A campanha municipal de conscientização sobre os riscos das queimadas em áreas urbanas e rurais tem como finalidades:

- I- Informar e alertar a população acerca da proibição do uso do fogo no município e as penalidades aplicáveis em caso de descumprimento da legislação vigente;
- II- Sensibilizar os munícipes sobre os impactos negativos das queimadas para a saúde pública, especialmente para grupos vulneráveis como crianças, idosos e pessoas com doenças respiratórias, bem como para o meio ambiente, provocando a destruição da vegetação e a morte de animais silvestres;
- III- Promover ampla divulgação das ações alusivas ao mês de conscientização sobre os perigos das queimadas, utilizando diversos meios de comunicação, tanto eletrônicos quanto impressos;
- IV- Estimular a população a realizar denúncias em casos de flagrante de queimadas.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 27 de abril de 2026.

ALDAIR JULIO PEREIRA

Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:FC763D54

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 30/04/2026. Edição 4223

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>